



**23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**

**VIGÉSIMO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.169.617-SSP/MG, CPF n.º 076.296.147-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDER MENDES CUNHA**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1.081.698 SPTC-ES, CPF: 009.642.467-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Manter inalterados as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 22º Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 001/2012; (b) Liberar verba para **INVESTIMENTO** no valor total de **R\$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e**



sessenta e um mil reais) para aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves .

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

2.2 - Para o período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019:

<b>LINHAS DE SERVIÇOS</b>	<b>METAS MENSAIS</b>
<b>SAÍDA HOSPITALAR</b>	<b>1.296</b>
CLÍNICA MÉDICA	421
CLÍNICA CIRÚRGICA	421
CLÍNICA OBSTÉTRICA	320
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	20
UTI NEONATAL	114
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>7.225</b>
<b>EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>1.200</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>6.626</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>2.850</b>
TOMOGRAFIA	210
RAIO X GERAL	665
RAIO X CONTRASTADO	15
ENDOSCOPIA	400
COLONOSCOPIA	150
ULTRASSONOGRRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	350
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	500
ANGIORRESSONÂNCIA	10
ECO DOPLER	250



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 47.369.883,60 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** de **CUSTEIO**, referente ao período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, além da liberação de verba para **INVESTIMENTO** no valor total de **R\$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais)**.

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

#### VALORES DE REPASSES MENSIS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
OUTUBRO/2019	1ª	15.789.961,20
NOVEMBRO/2019	2ª	15.789.961,20
DEZEMBRO/2019	3ª	15.789.961,20
TOTAL		47.369.883,60

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de qualidade constantes na Cláusula quarta do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.2 - Para o período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE  
01 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

<b>INDICADORES</b>	<b>Por trimestre</b>
INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	35%
IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A PROFILAXIA TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV)	35%
HORA/HOMEM TREINAMENTO	30%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Vitória – ES, 30 de Setembro de 2019.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDER MENDES CUNHA**  
Representante legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_

Nome  
RG